

L E I Nº12/73.-

Publicado no Orgão Oficial do
Município Em 12 / JUNHO / 1973
Edição nº 6424 Página N.º 2
do Caderno n.º 1º

SECRETÁRIO EXECUTIVO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento de 10% (dez por cento) sobre os níveis atuais de vencimentos dos funcionários públicos municipais e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado de Paraná, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 10% (dez por cento) sobre os níveis atuais de vencimentos dos funcionários públicos municipais, com vigência de 1º de maio próximo vindouro.

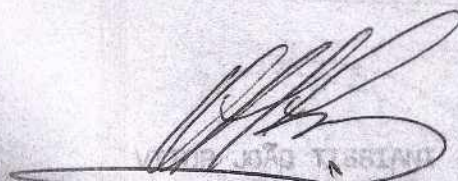
§ - Único - O referido aumento atinge os níveis de vencimentos dos funcionários efetivos e em comissão ou confiança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,

23 de abril de 1973.-



João Tassinari
Prefeito Municipal

